



21 de outubro de 2014
095/2014-DO

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Inclusão de Novas Informações Cadastrais nas Plataformas de Cadastro da BM&FBOVESPA – NIF e Instrução CVM 286/98.

A BM&FBOVESPA comunica que, a partir de **24/10/2014**, serão disponibilizados nas suas Plataformas de Cadastro – Sistema Integrado de Cadastro BM&FBOVESPA (Sincad) e Sistema de Cadastro de Investidores (CIN) –, novos campos para que os participantes informem:

- Número de Identificação Fiscal (NIF) de investidores não residentes, se aplicável, e eventuais informações correlatas;
- identificação das Pessoas Jurídicas de Direito Público e de entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nos termos da Instrução CVM 286, de 31/07/1998.

Destaca-se que o preenchimento desses novos campos poderá ser realizado nos processos de cadastro de novas contas, de atualização e de reativação de contas.

1. Número de Identificação Fiscal (NIF) de Investidores Não Residentes

A Receita Federal do Brasil (RFB) passou a exigir, desde o ano-calendário 2011 (inicialmente, por meio da Instrução Normativa RFB 1.216, de 15/12/2011), das pessoas físicas e jurídicas que efetuarem pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa de valores a pessoas físicas ou jurídicas não residentes, a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na



095/2014-DO

.2.

Fonte (DIRF), contendo o NIF fornecido pelo órgão de administração tributária no Exterior desses não residentes.

Na inclusão de novas contas ou na atualização de informações cadastrais em contas já existentes, o participante poderá declarar, no campo “identificação se o investidor possui o NIF”, a existência ou não desse código. Se o investidor declarar que possui o NIF, será necessário o preenchimento das informações:

- Código NIF – preenchimento obrigatório;
- Data do Início do Período da Situação de Residente no Exterior – preenchimento opcional;
- Data Final do Período da Situação de Residente no Exterior – preenchimento opcional; e
- Data do Comunicado da Formalização de Saída do País – preenchimento opcional.

Na inclusão de contas, quando o comitente possuir outras contas cadastradas em outras instituições e o NIF já tiver sido informado anteriormente, o código ficará disponível para visualização somente após a confirmação da inclusão da conta.

Após a primeira inserção, o NIF não poderá ser alterado ou excluído. Caso seja necessário, a solicitação para tal deverá ser encaminhada formalmente à Central de Cadastro de Participantes da BM&FBOVESPA pelo representante legal do investidor, contendo os dados de identificação do não residente e o motivo.

Para auxiliar os custodiantes, a BM&FBOVESPA realizará a inclusão dos códigos NIF nas Plataformas de Cadastro com base em informações transmitidas por esses custodiantes. Para tanto, as informações referentes aos campos citados deverão ser enviadas, até **30/11/2014**, em planilha Excel, conforme modelo no Anexo I, para o e-mail cadastro@bvmf.com.br, com o assunto “Códigos NIF [nome da instituição]”.



095/2014-DO

.3.

2. Identificação das Pessoas Jurídicas de Direito Público e de Entidades Controladas Direta ou Indiretamente pelo Poder Público nos termos da Instrução CVM 286, de 31/07/1998


Visando aperfeiçoar a identificação das instituições públicas, será disponibilizado campo declaratório “Sim” ou “Não” nas Plataformas de Cadastro para a identificação de pessoas jurídicas de direito público e de entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Para auxiliar a inclusão dessa informação nas contas já existentes nas Plataformas de Cadastro, a BM&FBOVESPA deverá receber dos participantes, no e-mail cadastro@bvmf.com.br, com o assunto “ICVM 286/98 [nome da instituição]”, até **30/11/2014**, a relação, em planilha Excel, dos comitentes que deverão constar com o campo declaratório “Sim” preenchido, conforme modelo no Anexo II.

O preenchimento dos campos relacionados ao NIF e à identificação das pessoas jurídicas de direito público e de entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público estará disponível, inicialmente, somente na tela das Plataformas de Cadastro. Oportunamente, serão divulgados novos leiautes de arquivos e mensagens de cadastro.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Central de Cadastro de Participantes, pelo telefone (11) 2565-5621 ou pelo e-mail cadastro@bvmf.com.br.

Atenciosamente,


Luis Otávio Saliba Furtado
Diretor Executivo de Tecnologia

095/2014-DO

.4.

Anexo I ao Comunicado Externo 095/2014-DO, de 21/10/2014

MODELO DE PLANILHA PARA ENVIO DOS CÓDIGOS NIF

Tipo de documento do comitente	Número do documento	Nome do comitente	Identificação se o investidor possui NIF	Código NIF	Data do Início do Período da Situação de Residente no Exterior	Data Final do Período da Situação de Residente no Exterior	Data do Comunicado da Formalização de Saída do País
Código CVM ou outro para residentes não registrados no País	Alfanumérico	Alfanumérico	Sim; Não – Investidor isento de identificação fiscal; ou Não – Jurisdição não exige a identificação fiscal.	Alfanumérico limitado a 23 caracteres	DDMMAAAA	DDMMAAAA (Opcional)	DDMMAAAA (Opcional)



**Anexo II ao Comunicado Externo 095/2014-DP, de 21/10/2014**

MODELO DE PLANILHA PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES
REFERENTES À IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE
DIREITO PÚBLICO E DE ENTIDADES CONTROLADAS DIRETA
OU INDIRETAMENTE PELO PODER PÚBLICO

Documento do comitente	Nome do comitente
CNPJ	Alfanumérico